

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DO**  
**EDITAL DO PROCESSO EMERGÊNCIAL N°. 006/2020 POSSE/GO**

**1 – OBJETO**

1-1 Contratação de pessoa para prestação de serviços médicos e assistenciais, em NEFROLOGIA, com fornecimento de recursos humanos e Osmose para atendimento a pacientes Crônicos na POLICLÍNICA REGIONAL – UNIDADE POSSE/GO, situada a Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, Setor Bueno Aires, Posse – GO, CEP: 73900-000, em estrito cumprimento e observância ao Contrato de Gestão n° 051/2020, firmado entre o Instituto CEM e o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 Esta contratação decorre da necessidade de implantar, gerenciar, operacionalizar e executar as ações e serviços de saúde em NEFROLOGIA na Policlínica Regional – Unidade Posse, situado na Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, Setor Bueno Aires, Posse – GO, CEP: 73900-000, tendo em vista o Contrato de Gestão n° 51/2020-SES/GO;

2.2 A Política Nacional de Atenção Integral ao Portador de Doença renal busca prevenir a doença através de medidas de promoção e prevenção, apresentando, dentre os seus objetivos principais, ampliar a cobertura no atendimento aos portadores de Insuficiência Renal Crônica nas suas várias modalidades de Terapia Renal Substitutiva – TRS.

2.3 A Doença Renal Crônica – DRC é uma doença de curso prolongado e geralmente assintomático, que se caracteriza pela alteração da função renal, é um dos principais fatores determinantes de risco de eventos cardiovasculares, tem como causas mais comuns a hipertensão arterial, o Diabetes Mellitus, a Litíase Renal e as Glomerulonefrites.

2.4 Por esses fatores e outros agravos relacionados à DRC, é considerada hoje como um problema de saúde pública mundial. Desta feita, faz-se a necessidade de identificação e tratamento adequado dos pacientes que apresentam fatores de risco para a Doença Renal

Crônica, como também seu diagnóstico precoce e tratamento, buscando o cuidado integral para esses pacientes, evitando a progressão para uma fase terminal do processo crônico.

2.5 A Policlínica em questão atende a macrorregião nordeste de Goiás, composta por 1.207.393 habitantes, razão pela qual se torna imprescindível a realização desta contratação para garantia do acesso aos serviços de saúde aos pacientes do sistema único – SUS;

- A oferta dos serviços médicos especializados supracitados, são fundamentais para um atendimento humanizado a população residente na macrorregião Nordeste de Goiás. A área de abrangência é composta por 04 (quatro) regiões de saúde e 31 Municípios:

**Entorno Norte:** Água Fria de Goiás, Alto Paraíso, Cabeceiras, Flores de Goiás, Formosa, Planaltina, São João d’Aliança e Vila Boa;

**Entorno Sul:** Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Cristalina, Luziânia, Novo Gama, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás;

**Nordeste I:** Campos Belos, Cavalcante, Divinópolis de Goiás, Monte Alegre de Goiás e Teresina de Goiás; e

**Nordeste II:** Alvorada do Norte, Buritinópolis, Damianópolis, Guarani de Goiás, Iaciara, Mambaí, Nova Roma, Posse, São Domingos, Simolândia e Sítio D’Abadia.

2.6 Em função dos pacientes acometidos por insuficiência renal crônica dessa região, e reconhecendo a importância das razões apresentadas anteriormente, faz-se necessária a implantação de um serviço de Terapia Renal Substitutiva, evitando-se, assim, o deslocamento de pacientes para outros municípios do Estado para a realização deste tipo de tratamento e suas complexidades, trazendo inegáveis vantagens clínicas e psicossociais, ampliando, dessa forma, o acesso ao tratamento dentro dos princípios doutrinários do Sistema Único de Saúde da Universidade, Integralidade e Equidade.

2.7 Os serviços serão destinados na Policlínica Regional – Unidade Posse, situada na Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira – St. Buenos Aires, Posse – GO, 73900-000, tendo em vista o Contrato de Gestão n° 051/2020-SES/GO.

### **3 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

3.1 Os serviços objeto deste edital deveram ser realizados na estrutura da CONTRATANTE, POLICLÍNICA – POSSE, e consistem na assistência médica, multiprofissional especializada em NEFROLOGIA e fornecimento de Osmose, devendo a CONTRATADA, fornecer os recursos humanos, conforme regulamentado pela lei 12.842 de 13 de julho de 2013, e RDC N. 154 de 15 de junho de 2004, conforme cobertura abaixo discriminada.

3.1.1. Cobertura de Médico Nefrologista com visitas presenciais de segunda a sábado, para avaliação, prescrição e resposta a pareceres.

3.1.2. Realização de TSR – Terapia Substitutiva Renal, qual seja a realização de hemodiálise, para além disso, deve haver o fornecimento de todos os recursos humanos necessários, ficando sobre responsabilidade da CONTRATANTE, medicamentos, insumos necessários, equipamentos e estrutura física adequada.

3.1.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar Técnico de enfermagem 12 horas por dia, de segunda a sábado, para realização das sessões de hemodiálise sob supervisão do (a) enfermeiro (a), responsável técnico pelo serviço presencial, devendo esse (a) realizar visitas diárias.

3.1.4 A CONTRATADA deverá garantir que os médicos NEFROLOGISTAS, possuem experiência comprovada no manuseio e habilidades técnicas para realização dos procedimentos necessários.

3.1.5 A estimativa de realização de até 540 sessões de hemodiálise mensais, existindo a possibilidade de aumento conforme adequações físicas e aumento da demanda.

### **DESCRIPTIVOS E QUANTITATIVOS DO SERVIÇO**

Item	Descrição
01	Serviços médicos e assistenciais para a realização de TST – Terapia Substitutiva Renal em pacientes crônicos com fornecimento de Recursos Humanos (médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, etc), e locação de 4 (quatro) máquinas de Osmose reversa, necessários para a realização de <b>540 sessões de hemodiálise mensais</b>

- a) Na hipótese em que as metas mínimas de sessões de hemodiálise não alcançarem no mínimo de 80%, devido a diminuição da demanda de pacientes, ou outro que motivo que não tenha sido causado por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, fica desde já estabelecido para fins de pagamento o valor de 80% do valor contratado, devendo a CONTRATADA garantir a manutenção da equipe e estrutura de atendimento.
- b) Na hipótese em que as metas mínimas de sessões de hemodiálise não alcançarem o mínimo entre 80,01% e 89,99%, devido a diminuição da demanda de pacientes, ou outro motivo que não tenha sido causado por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, fica desde já estabelecido para fins de pagamento o valor de 90% do valor contratado, devendo a CONTRATADA garantir a manutenção da equipe e estrutura de atendimento.
- c) Na hipótese em que a demanda ultrapassar a meta estipulada, aumentando assim a estrutura física, fica estabelecido que as partes deverão aditivar o presente contrato na proporção do aumento da demanda.

Entre 90% e 100% da meta contratada	100% do valor contratado
Entre 80% e 89,99% da meta contratada	90% do valor contratado
Menos que 80% da meta contratada	80% do valor contratado

#### **4 – DA VISITA TÉCNICA**

4.1 O proponente interessado poderá realizar visita técnica (vistoria) na POLICLÍNICA REGIONAL DE POSSE/GO, localizada na Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, Setor Bueno Aires, Posse – GO, CEP: 73900-000, a fim de verificar o perfil da unidade, sua estrutura física, atividades desempenhadas pelos colaboradores e seus bens e equipamentos.

4.2 A visita técnica (vistoria) deverá ser previamente agendada, com pelo menos 1 dia útil de antecedência, perante a Diretoria Administrativa, no telefone (62) 3481-1096 (segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial).

#### **5 – PROPOSTA**

5.1 A Proposta deve ser redigida com clareza e em língua portuguesa.

5.2. O prazo para execução do presente contrato EMERGENCIAL é de 180 dias ou até que se findar o processo seletivo definitivo.

5.3 A Proposta deverá ser impressa e entregue no local e prazo previstos no Edital, devendo constar, necessariamente, o seguinte:

a) identificação do Proponente: Razão Social, CNPJ, endereço (incluindo CEP), telefone, website, e-mail de contato, nome completo e identificação do responsável legal;

b) descrição detalhada do serviço que Será prestado.

c) o Preço da Proposta deve ser em modelo nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, contendo o valor mensal global para 540 sessões. Contemplar todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente pra a execução do objeto contratado.

d) O preço da Proposta deve ser compatível com os preços praticados no mercado ou, quando for o caso, observar a Tabela de Valores da categoria.

e) A Proposta deverá ter validade de 30 (trinta) dias contados da data de início da avaliação e julgamento das Propostas.

5.2 A Proposta deverá conter ainda, quaisquer outras informações que o Proponente julgar imprescindível para a sua correta análise.

5.3 A avaliação das Propostas será feita com base no conjunto de MELHOR TÉCNICA E PREÇO, observando as condições de análise e julgamento constantes do Edital.

5.4 Juntamente com a Proposta, a Proponente deverá fornecer, quando o objeto da contratação estiver relacionado à profissão regulamentada, os documentos constantes na qualificação técnica desde edital.

As propostas apresentadas em desconformidade com este Termo de Referência poderão ser desclassificadas.

## **6 – DOCUMENTAÇÕES DE CAPACIDADE/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1 Na hipótese do objeto do Processo Seletivo exigir atividade de profissional regulamentado/técnico, o Proponente deverá apresentar, juntamente com a sua Proposta, a seguinte documentação de capacidade e qualificação técnica:

a) Comprovante de inscrição do Proponente no Órgão/ Conselho Profissional correspondente;

b) Comprovação de regularidade de inscrição do Proponente junto ao Órgão/ Conselho Profissional que se encontra inscrito;

c) Comprovante de inscrição do responsável técnico do Proponente no Conselho Profissional correspondente;

## **7 – PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal e fatura correspondentes, condicionando ao cumprimento integral dos serviços pactuados, fornecimento das certidões negativas indicadas abaixo, relatório das atividades, serviços e materiais executados/empregados no período, e memória de cálculo com o detalhamento do faturamento.

7.2 O Relatório Mensal com os detalhes das atividades, serviços e matérias executados/empregados no período deverá ser elaborado de acordo com as instruções fornecidas pelo CONTRATANTE.

O pagamento Serpa efetivado mediante crédito em conta corrente bancária do CONTRATANTE, sendo vedada a emissão.

7.3 de boleto bancário ou estipulada outra forma de pagamento.

7.4 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada das certidões regularidade fiscal Municipal (sede do CONTRATADO e Municípios de Posse), Estadual, Federal, Previdenciária, Fundiária e Trabalhista (TST), exigidos em lei.

7.5 Os pagamentos ao CONTRATADO estão condicionados ao repasse financeiro do Parceiro Público Estado de Goiás no termos do Contrato de Gestão n° 051/2020-SES/GO.

7.6 É vedada a estipulação de multa de juros, bem como de qualquer indenização em favor Do CONTRATADO, na hipótese de eventual atraso no pagamento por ausência do referido repasse financeiro.

7.7 É vedado o protesto do título inadimplido por eventual atraso no pagamento decorrente de ausência do referido repasse financeiro.

7.8 A comissão de Gestão de Contrato do CONTRATANTE analisará e atestará a nota fiscal/fatura emitida pelo CONTRATADA, observando os requisitos estabelecidos Termo de Referência, Contrato celebrado e instruções fornecidas, observando, inclusive, eventual obrigações de cumprimento das metas, indicadores e serviços contratados.

## **8 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1 A contratação terá período de vigência de 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura, ou até que a CONTRATANTE, finalize o processo licitatório definitivo.

## **9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 Exigir do CONTRATADO o cumprimento de todas as suas obrigações previstas neste termo de referência e seus anexos, bem como de todos os termos, condições, obrigações e responsabilidades previstos no Contrato celebrado.

9.2 Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e gerenciamento do cumprimento do objeto, quando foro caso, as penalidades devidas em desfavor do CONTRATADO.

9.3 A fiscalização e o gerenciamento do cumprimento do objeto do Contrato por parte do CONTRATADO será feito por meio de reuniões, relatórios, fornecimento de documentos por parte do CONTRATADO análise de documentos por parte do CONTRATANTE, diligências junto aos órgãos fiscalizadores das atividades do CONTRATADO, coleta, análise e mensuração dos resultados entregues pelo CONTRATADO em benefício do CONTRATANTE, Estado de Goiás, Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e PLICLÍNICA REGIONAL DE POSSE/GO.

9.4 O CONTRATANTE poderá adotar quaisquer outras medidas que sejam necessárias, como visita à sede do CONTRATADO, contato com terceiros envolvidos na execução do objeto do Contrato, solicitação de documentos originais, entre outros, como forma de atestar e assegurar o cumprimento das atividades contratadas por parte do CONTRATADO.

9.5 Fiscalizar a relação de trabalho e o vínculo de emprego do pessoal utilizando pelo CONTRATADO para o cumprimento do objeto deste termo de referência e Contrato celebrado com o CONTRATANTE, de modo a prevenir e evitar qualquer violação da legislação trabalhista.

9.6 Prestar as informações, esclarecimentos e orientações que venham a ser solicitadas pelo CONTRATANTE em tempo hábil.

9.7 Contribuir para o eficaz cumprimento do Contrato celebrado com o CONTRATADO.



9.8 Editar normas e procedimentos complementares para o gerenciamento e execução do Contrato em razão de exigências dos órgãos de controle e fiscalização do Contrato de Gestão n° 051/2020, celebrado com o ETADP DE GOIÁS.

9.9 Exigir do CONTRATADO o cumprimento das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

Realizar descontos do preço do Contrato quando da apuração mensal de entrega insuficiente, parcial ou deficiente, pelo CONTRATADO, do objeto avençado.

9,10 Apurar, quantificar e deduzir do Preço do Contrato eventuais prejuízos causados pelo CONTRATADO em face do CONTRATANTE ou Poder Público Estadual.

9.11 Fornecer estrutura física, equipamentos e insumos necessários para o bom desempenho das atividades ora contratadas.

9.12 Notificar e aplicar as multas previstas no Contrato em desfavor do CONTRATADO quando houver descumprimento dos termos e condições avençados.

## **10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1 Executar e/ou entregar e/ou disponibilizar o objeto contratado conforme as exigências legais, normativas técnicas, condições e especificações previstas neste Termo de Referência, condições e especificações previstas na sua proposta e no contrato celebrado com o CONTRATANTE.

10.2 Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação particularmente no que tange á regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, qualificação técnica (contratado e colaboradores) e cumprimento da Proposta.

10.3 Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação como pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus colaboradores.

10.4 Manter todas as condições mínimas exigidas pelo órgãos competentes para a consecução do objeto contratado.

10.5 Atender tempestivamente a todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE.

10.6 Indenizar o CONTRATANTE por eventual prejuízo e/ou danos que vier a ocasionar.

10.7 Manter sigilo e confidencialidade no tocante à execução do objeto contratados, bem como de documentos e informações a que venha a tomar conhecimento durante a vigência do Contrato avençado.

10.8 Exercer todos os esforços para manter a sua regularidade e capacidade técnica junto ao Conselho Profissional correspondente, assim como dos profissionais que compõem o seu quadro societário, empregado e colaboradores que atuem na execução do objeto contratado, sob pena de rescisão do contrato com aplicação das penalidades cabíveis.

10.9 Submeter-se á fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação do objeto pactuado, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE.

10.10 Prestar informações, escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias para assegurar a continuidade do serviços.

10.11 Seguir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE.

10.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que esta obrigada sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE,

10.13 Apresentar o Relatório das atividades exercias e/oi matérias/produtos/equipamentos fornecidos, juntamente com a Nota fiscal, ate o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

10.14 Ao celebrar contrato a empresa prestadora de serviços deve o observar o disposto nos arts. 4º- A, e4º-b da lei nº 6.019/74.

10.15 A contratada deverá documentar os atos de designação do profissional que labora mediante regime de escala/plantão, visando comprovar a autonomia na execução das atividades; por exemplo, registrando o aceite ou recusa do profissional a uma escala/plantão.

10.15 . A contratada deverá fornecer 4 (quatro) maquinas de osmose reversa, em perfeitas condições de funcionamento assim como efetuar todas as manutenções necessárias.

## **11- DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Instituto CEM não tem a obrigação de contratar o objeto deste Termo de Referencia publicado, podendo optar também, na contratação parcial destes.

O Instituto CEM poderá, em qualquer fase do Processo Seletivo, promover diligencias com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

As decisões referentes Processo Seletivo serão comunicadas aos Proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no link: <https://policlinicaposse.org.br/transparencia>.

Os casos não previstos neste Termo de Referencia serão decididos exclusivamente pelo Instituto CEM;

O Proponente responsabiliza-se pela fidedignidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no Processo Seletivo, bem como durante a execução do objeto contratado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicara a mediata desclassificação do Proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido consagrado vencedor, na imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis;

O CONTRATADO devera comunicar imediatamente a Comissão de Gestão de Contratos do CONTRATANTE todas as alterações que vier a promover na sua constituição social/empresarial.



---

**Jaziel Barbosa Ferreira**  
**Presidente**